

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2014**

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DIRCEU MARTINS COMIRAN, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2014, Processo Licitatório nº. 98/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PEDAGÓGICO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2838	GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP	1, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 26, 28, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 105, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 286, 287, 296, 297, 298, 301, 309, 310, 311, 312, 314, 316, 319, 320, 322, 323, 324, 327
3243	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	3, 5, 6, 8, 11, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 55, 64, 77, 85, 88, 95, 96, 98, 100, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 117, 118, 121, 124, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 313, 315, 317, 321
3776	WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	2, 4, 10, 13, 18, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 74, 76, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 110, 125, 126, 127, 130, 131, 295, 302, 318, 325, 326

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 13/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP	06.906.289/0001-99	GILBERTO MORALES	822.825.791-00
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	JOSIMAR A B DA SILVA	729.854.701-10
WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	15.372.961/0001-02	CLEVES FARIAS	023.913.479-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PEDAGÓGICO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS, MATERIAL EM MDF E MADEIRA MED:30X12X7 CM, BASE COM 5 VARETAS E 50 ARGOLAS DE MDF.	UN	CARLU	25,000	30,0000	750,00
7	AMARELINHA MATERIAL EVA, Nº DE PEÇAS: 10 PLACAS, MED: 320X320X12 MM CADA.	UN	CARLU	13,000	85,8900	1.116,57

**Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BAMBOLE COLORIDO, MATERIAL EM PLASTICO MED: 60 CM DE DIAMETRO.	UN	ED FUNDAME	25,000	3,4400	86,00
12	BINGO	UN	XALINGO	16,000	23,0000	368,00
14	BLOCO LÓGICO	UN	ED FUNDAME	57,000	30,6500	1.747,05
16	BOLINHAS P/ PISCINA	UN	DEDO	29,000	150,0000	4.350,00
17	BONECAS	UN	MILK	80,000	23,9000	1.912,00
26	CARIMBOS PEDAGOGICOS ANIMAIS DOMESTICOS	UN	BRIK MOBIL	8,000	16,3400	130,72
28	CD DE MUSICA INFANTIL	UN	CDE	40,000	16,0000	640,00
56	CORDA DE NYLON INDIVIDUAL	UN	CARLU	60,000	8,3000	498,00
57	CUBO ATIVO, CONJUNTO COM 2 CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES, MATERIAL ESPUMA E TECIDO MD: 195X195X195 MM COM 2 PEÇAS.	UN	CIA BRINK	8,000	67,9000	543,20
60	CUBOS DE ENCAIXE ALFABETO	UN	XALINGO	27,000	31,0000	837,00
61	CUBOS DE ENCAIXE NUMEROS E QUANTIDADES	UN	XALINGO	35,000	31,0000	1.085,00
62	DAMAS	UN	ED FUNDAME	35,000	12,0700	422,45
65	DOMINÓ DE ADIÇÃO	UN	CARIMBRAS	35,000	13,0000	455,00
66	DOMINÓ DE DIVISÃO	UN	CARLU	35,000	13,5000	472,50
67	DOMINÓ DE HORAS	UN	CARLU	65,000	13,5000	877,50
68	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	UN	CARLU	35,000	13,5000	472,50
69	DOMINO DIVISÃO SILABICA	UN	CARLU	25,000	13,5000	337,50
70	DOMINO FRAÇÕES, MATERIAL EM MDF, CAIXA COM 28 PEÇAS DE 7 X3,5 CM CADA.	UN	CARLU	25,000	13,5000	337,50
71	DOMINO MULTIPLICACAO	UN	CARIMBRAS	35,000	13,0800	457,80
72	DOMINOS ASSOCIAÇÃO IDÉIAS	UN	CARIMBRAS	35,000	13,0800	457,80
73	DOMINOS DAS FRUTAS	UN	CARIMBRAS	35,000	13,0800	457,80
75	ESQUELETO EM RESINA 85 CM	UN	LUDICO	6,000	187,6600	1.125,96
78	FANTOCHE ANIMAIS	UN	BRINK MOBIL	23,000	90,1600	2.073,68
89	JOGO CAI NAI CAIU	UN	ESTRELA	28,000	49,0300	1.372,84
90	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS VERTEBRADOS MATERIAL EM MDF Nº DE PEÇAS: 40, MED: 50X50X3 MM CADA.	UN	CARIMBRAS	25,000	12,7600	319,00
91	JOGO DA MEMORIA MEUS BRINQUEDOS, MATERIAL EM MDF, Nº DE PEÇAS: 40, MED: 50X50X3 MM CADA.	UN	CARIMBRAS	25,000	12,7600	319,00
92	JOGO DA MEMORIA NUMEROS, MATERIAL EM MDF, Nº DE PEÇAS 40, MED: 50X50X3 MM CADA.	UN	CARIMBRAS	25,000	12,7600	319,00
93	JOGO DE ENCAIXE APRENDENDO AS CORES	UN	ABC	10,000	34,7400	347,40
94	JOGO DE ENCAIXE DO 1 AO 10	UN	BRINK MOBIL	10,000	36,9800	369,80
97	JOGO DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA.	UN	CARLU	3,000	77,2600	231,78
99	JOGO OPERAÇÃO	UN	CARIMBRAS	25,000	31,0400	776,00
101	JOGO PEDAGOGICO - JOGO SOLETRANDO	UN	GROW	110,000	21,3500	2.348,50
102	JOGO PEDAGOGICO - PERFIL JUNIOR	UN	GROW	4,000	53,3700	213,48
105	JOGO PEDAGOGICO BATALHA NAVAL	UN	GROW	50,000	64,0400	3.202,00
107	JOGO PEDAGOGICO JOGO DA MEMORIA	UN	CARIMBRAS	95,000	12,7600	1.212,20
112	JOGO PEDAGOGICO VARETAS	UN	ED FUNDAME	20,000	100,0000	2.000,00
113	JOGO PEDAGOGICO XADREZ	UN	ED FUNDAME	107,000	29,5100	3.157,57
114	JOGO TABUADA	UN	CARIMBRAS	2,000	38,9800	77,96
115	JOGOS DE MEMORIA PLURAL	UN	CARIMBRAS	20,000	13,0800	261,60
116	JOGOS DE XADREZ E DAMAS COLEGIAL	UN	ED FUNDAME	30,000	29,5100	885,30
119	KIT CONSTRUÇÃO CHALÉ MADEIRA	UN	XALINGO	55,000	52,0000	2.860,00
120	KIT CUBINHOS	UN	BRINK MOBIL	40,000	95,9000	3.836,00
122	KIT LETRAS PLASTICAS	UN	BRINK MOBIL	35,000	24,8100	868,35
123	KIT LIXEIRA ECOTECA COM 4 UNIDADES, MATERIAL EM MDF, MED: 35X23X34 CM VOLUME EQUIVALENTE A 10 L.	UN	CARLU	2,000	255,0000	510,00
286	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA	UN	CARIMBRAS	26,000	47,4400	1.233,44
287	MICROSCOPIO ÓPTICO BINOCULAR	UN	ANATOMIC	6,000	1.492,6900	8.956,14
296	MONTE FACIL, MOCHILA 1000 PEÇAS, MATERIAL EM PLASTICO	UN	XALINGO	18,000	204,5900	3.682,62
297	NUMERO MOVEL DE MADEIRA	UN	CARLU	29,000	22,0600	639,74
298	PALHAÇO BOCÃO	UN	CARLU	12,000	43,6700	524,04

**Fornecedor: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
301	PINOS COLORIDOS, MATERIAL DE SEQUENCIAS DE TAMANHO E CORES EM MDF, COM 21 PEÇAS MED: 170X170X15 MM	UN	ED FUNDAME	15,000	34,0600	510,90
309	QUEBRA CABEÇA - ANIMAL E FILHOTE	UN	BRINK MOBIL	47,000	107,0000	5.029,00
310	QUEBRA CABEÇA FAZENDA	UN	CIA BRINK	35,000	33,0900	1.158,15
311	QUEBRA CABEÇAS SILABICOS	UN	BRINK MOBIL	25,000	34,2100	855,25
312	REGUA EM MADEIRA 50 CM	UN	SOUZA	60,000	1,8400	110,40
314	REVISTA TURMA DA MONICA JOVEM, 2011	UN	SARAIVA	4,000	11,0300	44,12
316	TABELA DE BASKETBALL, MATERIAL EM MDF, TABELA MED 68X54 CM ARO 36.5 CM REFORÇADO COM REDE FIO 100% POLIPROPILENO.	UN	LIG LIG	4,000	307,0000	1.228,00
319	TAPETE AMARELINHA	UN	CIA BRINK	21,000	86,3500	1.813,35
320	TAPETES LISO COLORIDOS, LAVAVEIS, MATERIAL EM EVA COM 36 PEÇAS MED: 320X320X12 MM CADA.	UN	EVA	15,000	182,0000	2.730,00
322	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA	UN	CIA BRINK	15,000	41,5600	623,40
323	TORSO ASSEXUADO DESMONTÁVEL EM RESINA	UN	ANATOMIC	6,000	305,1600	1.830,96
324	TRENZINHO ALFABETO E.V.A	UN	LEG LEG	19,000	70,7800	1.344,82
327	TUNEL, MATERIAL TECIDO/ARAMADO, MED: 0,50 DE DIAMETRO X 03 M DE COMPRIMENTO SEM VISOR.	UN	BRINK MOBIL	2,000	200,3900	400,78

**Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS	UN	CIA BRINK	85,000	96,0000	8.160,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 MEDIA	UN	JAPAN	20,000	4,5000	90,00
6	ALMOFADAS PARA CARIMBOS	UN	JAPAN	120,000	4,5000	540,00
8	BALDE PARA AREIA	UN	SIMO	700,000	6,6500	4.655,00
11	BAÚ COM PEÇAS POLIBOL EM MDF/PLASTICO, COM 80 PEÇAS MED: 115X115X30 MM CADA.	UN	LIGLIG	20,000	240,0000	4.800,00
15	BLOCOS DE MONTAR BABY BLOCK 25 PÇS	UN	BIG STAR	8,000	24,0000	192,00
19	BRINCANDO DE ENGENHEIRO	UN	XALINGO	55,000	17,0000	935,00
20	BRINQUEDO EDUCATIVO - BANCO IMOBILIARIO JUNIOR	UN	ESTRELA	20,000	87,5000	1.750,00
21	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - KIT DE MOVEIS OU MOBILIA PARA CASINHA DE BONECA.	UN	CARLU	2,000	282,0000	564,00
24	CAMINHÕES CAÇAMBA MASTER	UN	SIMO	80,000	6,2500	500,00
25	CAMINHOS TRANS -BOI, CAVALO	UN	SIMO	40,000	5,9000	236,00
27	CARRINHOS PLÁSTICOS MÉDIO	UN	SIMO	600,000	5,9000	3.540,00
55	CORAÇÃO DESMONTÁVEL EM RESINA	UN	JOTT PLAY	2,000	168,7500	337,50
64	DOMINO	UN	RAMIRES	40,000	4,5000	180,00
77	FANTOCHE - ALIMENTO E SAUDE	UN	CIABRINK	2,000	90,0000	180,00
85	FITA MÉTRICA	UN	CORRENTE	22,000	3,5000	77,00
88	JOGO 5 X 1	UN	CIABRINK	22,000	41,0000	902,00
95	JOGO DE MEMORIA ALFABETIZAÇÃO	UN	CARLU	36,000	15,3000	550,80
96	JOGO DE MEMORIA AMAZÔNIA	UN	CONDESENH	25,000	78,0000	1.950,00
98	JOGO IMAGEM AÇÃO JUNIOR	UN	GROW	9,000	52,5000	472,50
100	JOGO PEDAGOGICO - CARA A CARA	UN	ESTRELA	25,000	26,5000	662,50
103	JOGO PEDAGOGICO BANCO IMOBILIARIO	UN	ESTRELA	30,000	95,0000	2.850,00
104	JOGO PEDAGOGICO BANCO IMOBILIARIO SUSTENTAVEL	UN	ESTRELA	25,000	90,0000	2.250,00
106	JOGO PEDAGOGICO DAMA	UN	CIABRINK	8,000	35,0000	280,00
108	JOGO PEDAGOGICO LUDO	UN	XALINGO	38,000	19,7000	748,60
109	JOGO PEDAGOGICO QUEBRA-CABEÇA - MADEIRA	UN	PAIS E FILHC	80,000	20,0000	1.600,00
111	JOGO PEDAGOGICO UNO	UN	MATTELL	122,000	9,3000	1.134,60
117	JOGOS FUTEBOL DE BOTAO	UN	CIABRINK	21,000	44,9000	942,90
118	JOGOS PEDAGOGICOS - JOGO DA VIDA	UN	ESTRELA	10,000	98,0000	980,00
121	KIT DESENHO GEOMETRICO PROFESSOR	UN	CIABRINK	28,000	62,9000	1.761,20
124	KIT MONTA TUDO GIGANTE 156 PEÇAS	UN	CIABRINK	35,000	198,0000	6.930,00
272	LOTO LEITURA	UN	CIABRINK	2,000	31,9000	63,80
273	MALETA ALFABETIZAÇÃO	UN	CARLU	19,000	298,0000	5.662,00

**Fornecedor: 3243 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
274	MALETA MATEMATICA COM 10 JOGOS	UN	CARLU	25,000	280,0000	7.000,00
275	MAPA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	UN	ATUAL MAPA	6,000	13,0000	78,00
276	MAPA DO APARELHO DIGESTOR	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
277	MAPA DO APARELHO RESPIRATÓRIO	UN	ATUAL	7,000	13,0000	91,00
278	MAPA DO BRASIL POLITICO	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
279	MAPA DO BRASIL POLITICO FISICO	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
280	MAPA DO CORPO HUMANO ESQUELÉTICO	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
281	MAPA DO MATO GROSSO POLITICO	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
282	MAPA DO MATO GROSSO POLITICO FISICO	UN	ATUAL	6,000	13,0000	78,00
283	MAPAS GEOGRAFICOS DOS ESTADOS BRASILEIROS, DIVERSOS, PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM	UN	ATUAL	16,000	13,0000	208,00
284	MAPAS GEOGRAFICOS, DIVERSOS: PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM	UN	ATUAL	16,000	13,0000	208,00
285	MAPAS HISTORICOS DIVERSOS, PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED. 89 X 117 CM.	UN	ATUAL	16,000	13,0000	208,00
288	MINI CAMA ELÁSTICA	UN	POLIMET	33,000	265,0000	8.745,00
289	MINI LABORATORIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL CORPO HUMANO FUNÇÕES NUTRIÇÃO (25 EXPERIÊNCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	617,0000	3.702,00
290	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS PARA ENSINO FUND LUZ E SOM (18 EXPERIENCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	660,0000	3.960,00
291	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL MISTURAS E SUBSTANCIAS - REAÇÕES QUIMICAS (22 EXPERIENCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	830,0000	4.980,00
292	MINI LABORATORIO DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ELETRICIDADE E ELETROMAGNETISMO (16 EXPERIENCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	539,0000	3.234,00
293	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL O AMBIENTE (27 EXPERIENCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	845,0000	5.070,00
294	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL OS MATERIAIS (06 EXPERIENCIAS)	UN	ENSAIOS	6,000	439,0000	2.634,00
299	PALHAÇO BOLA MATERIAL EM MDF, MEDINDO 66X40X115CM MONTADO	UN	CARLU	4,000	168,5000	674,00
300	PEGA PEGA TABUADA	UN	GROW	22,000	37,2000	818,40
303	PRANCHAS DE ANATOMIA DIVERSOS: PASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM.	UN	ATUAL	16,000	17,0000	272,00
304	PRANCHAS DE BOTANICA DIVERSOS: PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS), MED: 89 X 117 CM	UN	ATUAL	16,000	17,0000	272,00
305	PRANCHAS DE ECOLOGIA DIVERSOS: PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM.	UN	ATUAL	16,000	17,0000	272,00
306	PRANCHAS DE ZOOLOGIA DIVERSOS: PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM	UN	ATUAL	16,000	17,0000	272,00
307	PULA MACACO	UN	ESTRELA	20,000	25,0000	500,00
308	PULA PIRATA	UN	ESTRELA	20,000	50,4000	1.008,00
313	REGUA GIRAFÁ AMIGA, MATERIAL EM MDF MED: 103X25 CM	UN	CIABRINK	15,000	31,5000	472,50
315	SACOLAO CRIATIVO PLUGANDO IDEIAS 1000 PEÇAS	UN	CIABRINK	39,000	198,5000	7.741,50
317	TABELA DE QUIMICA DIVERSOS: PLASTIFICADOS (ABERTOS E DOBRADOS) MED: 89 X 117 CM	UN	ATUAL	45,000	12,5000	562,50
321	TENIS DE MESA OFICIAL MATERIAL EM MDF. PÉ DE FERRO, PÉ DOBRAVEL DE FERRO, COR BRANCA, MED: 274X152X76 CM, DIVIDIDA.	UN	XALINGO	6,000	848,0000	5.088,00

**Fornecedor: 3776 - WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALFABETO MOVEL DE MADEIRA	UN	carlu	26,000	19,9000	517,40
4	ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES	UN	CARLU	85,000	70,0000	5.950,00
10	BÁU COM BRINQUEDOS DE PLASTICO EM MDF/PLASTICO COM 08 PEÇAS MED: 235X180X150 MM	UN	SIDERAL	20,000	149,0000	2.980,00
13	BLOCO DE ENCAIXE	UN	CARLU	3,000	38,0000	114,00
18	BRINCANDO COM LETRAS DE MADEIRA	UN	CARLU	238,000	35,0000	8.330,00
22	CAIXA TÁTIL, MATERIAL EM MDF Nº DE PEÇAS 01 CAIXA MED: 235X235X122 MM,	UN	CARLU	15,000	59,0000	885,00
23	CAMA DE ELASTICO TIPO PULA	UN	MUNDI TOYS	17,000	1.850,0000	31.450,00

**Fornecedor: 3776 - WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CENTOPÉIA TÚNEL	UN	BRINK MOBIL	22,000	349,0000	7.678,00
30	COLEÇÃO ANA MARIA MACHADO	UN	SALAMANDR.	6,000	605,0000	3.630,00
31	COLEÇÃO APREENDENDO COM HISTÓRIAS	UN	RIDEEL	12,000	120,0000	1.440,00
32	COLEÇÃO APRENDIZAGEM DIVERTIDA	UN	FAPI	4,000	149,0000	596,00
34	COLEÇÃO ATIVIDADES NA SALA DE AULA	UN	CLARANTO	4,000	99,0000	396,00
35	COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO C/ TURMA DA MONICA	UN	RIDEEL	6,000	133,0000	798,00
36	COLEÇÃO CANTANDO E APREND C/ DATAS COMEMORATIVAS	UN	RIDEEL	6,000	139,0000	834,00
37	COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS	UN	CEDIC	8,000	199,0000	1.592,00
38	COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS EM LIBRAS	UN	CIRANDA CUI	10,000	119,0000	1.190,00
42	COLEÇÃO FÁBULAS	UN	CEDIC	10,000	175,0000	1.750,00
43	COLEÇÃO FOFURINHA 3 A 4 ANOS	UN	FAPI	5,000	149,0000	745,00
44	COLEÇÃO IÇAMI TIBA	UN	INTEGRARE	7,000	160,0000	1.120,00
45	COLEÇÃO LETRAMENTO DIVERTIDO: 5 E 6 ANOS	UN	FAPI	3,000	185,0000	555,00
46	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO	UN	CEDIC	11,000	89,0000	979,00
49	COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS	UN	IEMAR	3,000	183,0000	549,00
50	COLEÇÃO QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA VOLUME 1 E 2 LIVRO + CD	UN	CARAMELO	8,000	79,9000	639,20
51	COLEÇÃO RUHT ROCHA	UN	SALAMANDR.	4,000	505,0000	2.020,00
52	COLEÇÃO TIN-DO-LE-LÊ GRAMATICA E LETRAMENTO	UN	CLARANTO	3,000	160,0000	480,00
53	COLEÇÃO TIN-DO-LE-LÊ UMA PROPOSTA P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	UN	CLARANTO	4,000	160,0000	640,00
54	COLEÇÃO VALORES DE A a Z	UN	IEMAR	4,000	199,0000	796,00
58	CUBO DE ENCAIXE, DO MENOR PARA O MAIOR, MATERIAL EM MDF COM 05 PEÇAS , MED:98X98X98 MM.	UN	CARLU	15,000	25,0000	375,00
59	CUBOS DE ATIVIDADE 3 A 7 ANOS	UN	BRINK MOBIL	17,000	68,3300	1.161,61
74	ESCORREGADOR	UN	LIG LIG	27,000	380,0000	10.260,00
76	FANTOCHÃO LENDAS	UN	JODANE	19,000	180,0000	3.420,00
79	FANTOCHE FAMILIA BRANCA	UN	JODANE	14,000	69,0000	966,00
80	FANTOCHE FAMILIA NEGRA	UN	JODANE	10,000	69,0000	690,00
83	FANTOCHE GIGANTES FAMILIA BRANCA, MED: ENTRE 54 E 74 CM DE ALTURA, 7 PERSONAGENS.	UN	LIG LIG	2,000	269,9600	539,92
84	FANTOCHE GIGANTES FAMILIA NEGRA, MED: ENTRE 54 E 74 CM DE ALTURA, 7 PERSONAGENS.	UN	LIG LIG	2,000	269,9600	539,92
86	GANGORRA INDIVIDUAL	UN	FRESO	29,000	119,0000	3.451,00
87	GLOBO TERRESTRE POLITICO	UN	LIBRERIA	5,000	149,0000	745,00
110	JOGO PEDAGOGICO RESTA 1	UN	CARLU	65,000	29,0000	1.885,00
125	KIT MULTIBLOCOS 1000 PEÇAS	UN	LIG LIG	18,000	163,8000	2.948,40
126	KIT MULTIBLOCOS 300 PEÇAS	UN	LIG LIG	18,000	43,9000	790,20
127	KIT MULTIBLOCOS 600 PEÇAS	UN	LIG LIG	18,000	99,0000	1.782,00
130	LINHA MOVIMENTO 1 -FISICO INTEGRAL	UN	BRINK MOBIL	22,000	389,0000	8.558,00
131	LINHA MOVIMENTO 2	UN	BRINK MOBIL	22,000	389,0000	8.558,00
295	MODELO ANATOMICO	UN	ANATOMIC	4,000	1.099,0000	4.396,00
302	PISCINA DE BOLINHA	UN	MUNDI TOYS	10,000	890,0000	8.900,00
318	TANGRAM MADEIRA	UN	CARLU	12,000	35,0000	420,00
325	TRENZINHO NUMERAL E.V.A	UN	LIG LIG	16,000	48,0000	768,00
326	TUBO MANIA, PLASTICO, COM 150 PEÇAS ( ESFERA, CURVA, T, T DUPLO, LUVA E EMENDA)	UN	CARLU	14,000	159,9600	2.239,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

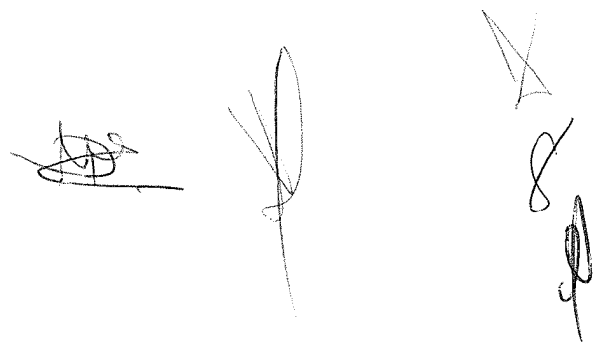


5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

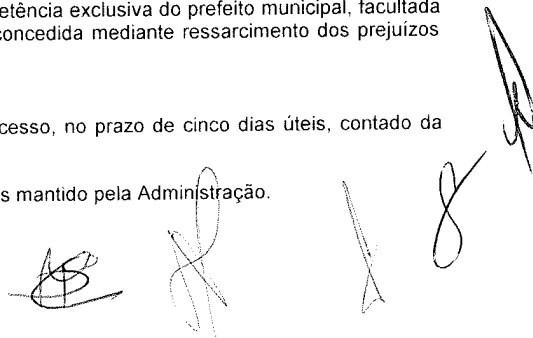
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 3 de Setembro de 2014.



DIRCEU MARTINS COMIRAN  
PREFEITO

**Empresas Participantes:**

GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP

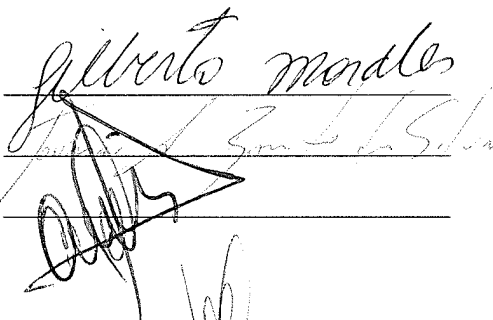
CNPJ: 06.906.289/0001-99

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 15.372.961/0001-02



VIVIANE BARBOSA SILVA  
Procurador Geral  
Portaria Nº210 De 31/12/2012  
Campos De Julio, MT